



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 923

Itapiúna, 01 de Abril de 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual-LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 07.00 Secretaria de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária	Descrição
07.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0010	Assist. Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
0701.10.302.0010.2.043	Manut. das Ativ. da Atenção Secundária em Saúde
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
3.3.50.85.00	Transf. por Meio de Contrato de Gestão
	F-15001002000
	100.000,00

Fonte: 15001002000 – Receitas de Impostos e Transferências Saúde

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/0564, a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

ÓRGÃO: 07.00 Secretaria de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária	Descrição		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
0701.10.301.0009.2.042	Manut. das Ativ. da Atenção Primária à Saúde		
3.3.50.85.00	Transf. por Meio de Contrato de Gestão	F-15001002000	100.000,00

Fonte: 15001002000 – Receitas de Impostos e Transferências Saúde

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, em 01 de Abril de 2022.

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal